



BOLETIM 040/2021-TJD

RECURSO VOLUNTÁRIO 274/2021:

Petição da diretoria jurídica da Federação de Futsal do Estado do Rio de Janeiro requerendo a intervenção de terceiro no Recurso Voluntário em apreço.

O parágrafo único do artigo 55 do CBJD concede à entidade de administração do desporto a prerrogativa de intervir no processo, no estado em que se encontrar.

Vislumbro no processo em apreço a legitimidade no interesse na matéria que será julgada pois trata-se de pedido de suspensão do campeonato da categoria e conseqüentemente, diante da presença dos pressupostos legais, DEFIRO a intervenção da FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO representada pela sua Diretora Jurídica doutora Michele de Oliveira Menezes.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021.

LEANDRO RODRIGO MENEZES PINHEIRO TAVARES
Auditor Relator
(assinado digitalmente)